



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 10431/2023

A Prefeitura Municipal de Piedade SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à **Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.457/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de firmar com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas; que tenham interesse em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para promover a operacionalização e administração de **Serviços Socioassistenciais/Serviço de Acolhimento**, para mulheres vítimas de violência, sendo necessário o seguimento da manutenção e gerenciamento.

Este chamamento atende ao protocolo de nº 10431/ 2023.

O presente processo será avaliado e julgado pela **Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, nomeada através da Portaria nº 28.747/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA FINANCEIRA E PLANO DE TRABALHO**, deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **29 de maio de 2024**, às 09:30 (nove e trinta) horas, a **PRESIDENCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que procederá abertura do envelope contendo a Proposta e Declaração de Ciência e Concordância da OS (ANEXO I), em sessão pública, no Setor de Licitações, localizado na Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade/SP. A abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 10:00 (dez) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Os serviços objeto desta **SELEÇÃO** de propostas deverá ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

A “Visita Técnica” será **FACULTATIVA**, de forma que, a **LICITANTE DEVERÁ AGENDAR ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**, agendando na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do telefone (15) 99810-8494, a ser realizada por representante da interessada devidamente munido de credenciamento específico, apresentando-se na Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Social, sita a Av. Coração de Jesus, 168 - centro, Piedade SP, na data e horário previamente agendados.

1- DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de proposta para celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, por meio de formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelo Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. O presente chamamento público selecionará uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

2- DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Chamamento a Seleção de Organizações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Sociedade Civil para a implantação, operacionalização e administração de 01 (um) **Serviço Socioassistencial/Serviço de Acolhimento**, capacidade de até 20 vagas, sendo mulheres acompanhadas ou não de filhos, por um período determinado (em geral de 90 até 180 dias), em casos previamente avaliados e encaminhados nos termos deste Edital e seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/15.

- 2.2. A contratação visa garantir a integridade física e psicológica de mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte, estimulando o exercício de sua cidadania e autonomia para o rompimento do ciclo da violência.
- ~~2.3.~~ A Prefeitura Municipal por intermedio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecerá as diretrizes para a Gestão dos **Serviços Socioassistenciais/Serviço de Acolhimento**.
- 2.4. A descrição detalhada dos serviços a serem contemplados para o Termo de Colaboração, bem como, as metas para cada um dos procedimentos e detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros deverão estar contempladas no plano de trabalho, conforme **ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**.

3- DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Este Chamamento Público justifica-se pelas condições descritas a seguir, considerando:
 - I. A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê, no art. 35, a criação de “casas-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar...” como ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

protetiva às mulheres em situação de violência doméstica, e familiar, entre outras descrita na referida lei;

II. Segundo a Resolução CNAS nº 109/2009, a modalidade de acolhimento institucional está tipificada como Serviço Social Especial de Alta Complexidade que atua no “acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral”. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

III. Sabe-se que a violência contra a mulher, no Brasil e no mundo, é questão cultural antiga, arraigada pelos costumes de hegemonia patriarcal, e que vem, por séculos, cerceando a vida e a autonomia de milhares de mulheres, das formas mais sutis as mais ostensivas de perseguições e maus tratos;

IV. A abertura do presente Chamamento Público justifica-se devido a necessidade de manutenção do serviço existente e, ofertar o serviço de proteção social especial de média e alta complexidade para mulheres em situação de violência, observando o número significativo de mulheres nesta exposição; razão pela qual se faz necessária a existência de um serviço que ofereça moradia sigilosa e apoio especializado.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organização da Sociedade Civil Social (OSC), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XVIII – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. As Organizações Sociais deverão atender aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- I. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- II. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Possuir:
 - a) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b) Experiência prévia na execução e gestão de serviços socioassistenciais, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **(ANEXO XV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS)**

- 4.3.1. Apresentar documentos de capacidade técnica e operacional, sendo admitida a contratação de profissionais, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

5- DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Será vedada a participação de Organização Social que:
 - I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- III. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- IV. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) As previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.
- V. Tenha tido as contas de parceria julgadas impedida de receber recurso, pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VI. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - a) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - b) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações.

6- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos dos Contratos de Programa celebrados para este objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 6.2. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital serão provenientes da dotação orçamentária:
- 02 – Executivo
 - 02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social Divisão de Proteção Social
 - 02.11.03 – Divisão de Proteção Social
 - 08.2440013.2094– 3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiro pessoa jurídica
- 7 Os recursos destinados à execução dos termos de colaboração deverão seguir as determinações da legislação em vigor; sobre empenho, liquidação e pagamento,
- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado têm valor GLOBAL de até **R\$ 983.907,96** (novecentos e oitenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), sendo distribuídos conforme segue:
- 7.1.1. O Valor ANUAL será de até **R\$ 983.907,96** (novecentos e oitenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 parcelas MENSAS de **R\$ 81.992,33** (oitenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) mensal, para manutenção e operacionalização as Casa Abrigo.
- 7.2. As demais referências de valores para realização do objeto do Termo de Colaboração estão dispostas no TERMO DE REFERENCIA.
- 7.3. Propostas com valor superior ao indicado serão excluídos automaticamente do processo de seleção.
- 7.4. O valor exato a ser repassado será definido no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, formalizado por conta deste Edital, observada a proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada, cujo projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

deverá ser executado pelo período de **12 (dozes) meses**.

- 7.5. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observando o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações.
- 7.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto previsto e aprovado no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.7. Nas contratações e nas realizações de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar os sansões cabíveis.
- 7.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- 7.9. É vedado utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento.
- 7.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

- 7.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia **03/05/2024**, às **09:30 (nove e trinta) horas**, no Setor de Licitações, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP. A abertura dos envelopes será no mesmo dia **03/05/2024**, às **10:00 (dez) horas**.

À Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, receberá do setor de protocolo os **envelopes** devidamente fechados e dará início à sua abertura, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vistas, exames e rubricas.

8.2 O PRIMEIRO (ENVELOPE 01), LACRADO APRESENTADO PELA OS DEVERÁ CONTER A PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E VIR ESCRITO COM OS SEGUINTE DIZERES:

ENVELOPE 01
Prefeitura Municipal de Piedade
Processo PMP :10431/2023
Chamamento Público nº 001/2024
PROJETO - PLANO DE TRABALHO

- 8.2. **A proposta deverá conter:**

- 8.2.1. Ofício de requerimento ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou presidente da OS, conforme **ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO AO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

- 8.2.2. Plano de Trabalho (com timbre da OS), utilizando o instrumental **ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**, seguindo as especificações do Termo de Referência constante neste Edital e todos os anexos publicados, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
- 8.2.2.1. Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme **ANEXO V– MODELO DE PLANO DE TRABALHO**;
- 8.2.3. Comprovante(s) de experiência prévia na gestão de serviços públicos, Serviços Socioassistenciais ou de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- 8.2.4.** Declaração formal de que possui capacidade técnica necessária para a execução do Plano de Trabalho, conforme **ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.2.5. Apresentar devidamente preenchida a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA**;

8.3. **O SEGUNDO ENVELOPE (ENVELOPE 02), LACRADO APRESENTADO PELA OS DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO, COM OS SEGUINTE DIZERES:**

ENVELOPE 02

Prefeitura Municipal de Piedade

Processo PMP : 10431/2023

Chamamento Público nº 001/2024

- DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO

8.4. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pela OSC proponente, os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

8.4.2. Cópia da Ata da última eleição do Quadro Dirigente em exercício registrado em Cartório competente, (art. 34, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.4.3. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.4.4. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
- 8.4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas dentro da validade e em nome da interessada;
- 8.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.4.9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- 8.4.10. Certidão Negativa de Débitos estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- 8.4.11. Cópia do comprovante de endereço do local de funcionamento da OSC , por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.4.12.** Relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da OSC , acrescido do endereço, número de telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF de cada um deles, conforme **ANEXO XXI - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** (inciso VI do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14);

8.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme **ANEXO XX – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**;

8.4.14. Apresentar devidamente preenchida a Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme **ANEXO XV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**;

8.4.15. Apresentar devidamente preenchido o **ANEXO XXII- CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**;

8.4.16. Apresentar devidamente preenchido o **ANEXO XXIII- CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**;

8.5. Todos os documentos referentes ao Edital de Chamamento Público deverão ser, devidamente, assinados por seu representante legal da OSC proponente.

8.6. Os documentos contidos nos envelopes deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Prefeitura Municipal, devendo o interessado apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

papel termo sensível (fax).

- 8.7. A autenticação dos documentos por parte de servidor da Administração da Prefeitura Municipal só poderá ser realizada antes do início da sessão.
- 8.8. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9. DAS FASES DE SELEÇÃO

- 9.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados. Nesta etapa, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**
 - 9.2.1. O presente Edital será divulgado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da Prefeitura de Piedade, com prazo **de 30 (trinta) dias corridos** para a apresentação dos planos de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.
 - 9.2.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
A apresentação dos envelopes está designada para até 03 de maio de 2024, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Piedade, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP.
 - 9.2.3. Os envelopes PROPOSTAS e HABILITAÇÃO deverão estar em consonância com as previsões deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.2.4. Após o prazo limite para apresentação dos envelopes Planos de Trabalho e documentos de habilitação, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados a Prefeitura Municipal.

9.3. **Etapas 3: Sessão pública de abertura do envelope de propostas**

9.3.1. A sessão pública para abertura do envelope da proposta do plano de trabalho (ENVELOPE 01) será realizada no dia **03 de maio de 2024, às 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP.

9.3.2. Poderão participar da sessão pública os representantes das OSCs proponentes.

9.3.3. Os documentos extraídos do envelope 01- Proposta do plano de trabalho, serão rubricados pelos representantes das OSCs presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção, sendo suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

9.3.4. Será lavrada ata da reunião de abertura do envelope Proposta de Plano de Trabalho, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção, representantes das OSCs presentes e publicada no site da Prefeitura Municipal.

9.3.5. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com as condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e anexos.

9.4. **Etapas 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Trabalho pela Comissão Especial de Seleção.

- 9.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará e julgará as propostas de Plano de Trabalho apresentados pelas OSCs proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e anexos para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção.
- 9.4.2. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente edital de chamamento público.
- 9.4.3. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conclusão do julgamento dos planos de trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 7 (sete) dias.
 - 9.4.3.1. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e divulgados na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet (www.piedade.sp.gov.br).
- 9.4.4. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **TABELA 01 – ANEXO XIII - APENDICE TÉCNICO 1**.
- 9.4.5. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:
- 9.4.6. A falsidade de informações nas Propostas / Planos de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.4.8. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho:

I. Cuja pontuação total for inferior a 30 (TRINTA) pontos;

II. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D)

III. Que não atenderem ou estejam em desacordo com as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

IV. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.4.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 01 - ANEXO XIII APENDICE TÉCNICO 1**, assim considerada a somatória das notas lançadas pela Comissão Especial de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.4.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) ou (D).

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5. **Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar e Interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar**

9.5.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal na internet (www.piedade.sp.gov.br).

9.5.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do referido resultado preliminar, devendo apresentar recurso administrativo até as 17hs, na sede da Prefeitura Municipal, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP.

9.5.3. Será dada ciência as demais OSCs por meio de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal www.piedade.sp.gov.br, para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal e da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.5.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.5.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

9.5.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente junto a Prefeitura Municipal, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP., **no horário das 09h00 às 12:00 e 13:00 às 17h00.**

9.5.7. Os recursos interpostos serão analisados, apreciados e respondidos.

9.6. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão Especial de Seleção**

9.6.1. A Comissão Especial de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

9.6.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

9.6.3.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.7. **Etapa 7: Habilitação e Publicação do Resultado do Julgamento das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Propostas de Plano de Trabalho

9.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção, responsável pelo referido Chamamento Público, encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Prefeito Municipal e publicará o resultado final do julgamento das propostas, lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura www.piedade.sp.gov.br, contendo a lista classificatória da(s) OS(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

9.7.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.8. Dos Prazos:

Etapas	Descrição da Etapa	Data / Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/05/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	até 29/05/2024 às 09h30min
3	Sessão pública de abertura do envelope de propostas	29/05/2024 às 10h00min

10 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.2. Etapa 1: Sessão pública de abertura do envelope de habilitação

10.2.1. A Comissão Especial de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, divulgará, no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL, a data e hora da sessão pública de abertura do envelope de habilitação da OSC selecionada, na ordem de classificação, para comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

do atendimento aos requisitos previstos no Edital e de que não incorre impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2.2. Poderão participar da sessão pública os representantes das OSCs proponentes ou poderá se fazer representar por procurador, nos termos da Lei, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir dos prazos recursais.

10.2.3. No período entre a abertura da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.2.4. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.3. **Etapa 2: Análise dos documentos de habilitação**

10.3.1. A Comissão Especial de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentado pela OSC selecionada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital.

10.3.2. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 8.5 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.3.4. O procedimento dos itens **10.3.2.** e **10.3.3.** será seguido sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10.4. **Etapas 3: Regularização de documentação, se necessário**

10.4.1. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria e ser imediatamente desclassificada.

10.5. **Etapas 4: Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação e interposição de recursos e contrarrazões**

10.5.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL www.piedade.sp.gov.br.

10.5.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, devendo apresentar recurso administrativo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito no endereço Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade SP e será dada ciência as demais OSCs por meio de publicação no sítio oficial da PREFEITURA MUNICIPAL www.piedade.sp.gov.br, para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal e da publicação.

10.5.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.6. **Etapas 5: Análise dos recursos pela Comissão Especial de Seleção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.6.1. A Comissão Especial de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

10.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

10.6.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.7. **Etapas 6: Publicação da Ata de resultado definitivo do Chamamento Público**

10.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será publicada a ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL www.piedade.sp.gov.br

10.8. O parecer jurídico deverá vislumbrar a possibilidade ou não acerca da celebração da parceria (artigo 35, inciso VI da Lei 13019/2014).

10.9. No caso do parecer jurídico concluir sobre a possibilidade de celebração de parceria com ressalvas, deverá o Sr. PREFEITO MUNICIPAL sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11 DAS DESPESAS REALIZADAS PELA OSC

11.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 11.1.1. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 11.2. As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:
- I. Estar detalhadas no plano de trabalho;
 - II. Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
 - III. Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
 - IV. Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, deverão ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 11.3. Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a OSC deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público.
- 11.4. As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas.
- 11.5. A OSC está obrigada a divulgar a prestação de contas mensal, em sítio eletrônico sob seu domínio, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.
- 11.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 11.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a PREFEITURA MUNICIPAL, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

11.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada pela OSC mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11.8.1. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço ou boleto bancário.

11.9. No que se refere às atividades de gerenciamento da OSC é vedado:

- I. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- II. Utilizar, ainda que em caráter emergencial sem autorização, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- III. Despesa em data anterior à vigência da parceria;
- IV. Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- V. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

11.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou da PREFEITURA MUNICIPAL ou das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

administrações públicas municipais, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. Ao ingressar neste procedimento de Seleção, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada OSC adere automaticamente às condições estabelecidas neste edital e deve observar as diretrizes e normas emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.2. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil selecionadas e parceiras cobrar qualquer taxa ou serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração.
- 12.3. A entidade deverá abrir conta bancária específica para a transferência de eventual recurso, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal, conforme prevê o art. 51 da lei 13.019/2014.

13-DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do prazo final para apresentação das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br , licitacao2@piedade.sp.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Seleção .
- 13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.3 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4 A Comissão Especial de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019/2014.

13.7 A administração pública não cobrará das organizações concorrentes preço público para participar deste Chamamento Público.

13.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.9 A destinação, ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes decorrentes de despesas realizadas com recursos públicos será prevista no termo de colaboração.

13.10 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

13.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório de monitoramento e avaliação, previsto no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

13.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se de apoio técnico nos termos do § 1º do art. 58 da Lei n. 13.019/2014.

14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

INSERIR lista de anexos nesta ordem

- 1- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- 2- ANEXO II - TERMO - REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
- 3- ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO
- 4- ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
- 5- ANEXO V – MODELO PLANO DE TRABALHO
- 6- ANEXO VI - PREÇOS - QUADRO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS- MENSAL – ANUAL
- 7- ANEXO VII- MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
- 8- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO -
- 9- ANEXO IX - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 10 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 11- ANEXO XI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CASA ABRIGO -
- 12- ANEXO XII - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL
- 13- ANEXO XIII - APENDICE TÉCNICO 1 - MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
- 14- ANEXO XIV – CONTROLE FINANCEIRO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS
- 15 - ANEXO XV - DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS, INCLUSIVE RECURSOS HUMANOS
- 16 - ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA
- 17 -ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 18- ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- 19- ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA JAN 2024
- 20- ANEXO XX - DECLARAÇÃO NÃO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTO
- 21- ANEXO XXI - DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
- 22 -ANEXO XXII - DECLARAÇÃO - NOME CONTADOR RESPONSÁVEL DA OS
- 23- ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO NOME DO GESTOR FINANCEIRO- ADMINISTRATIVO
- 24 - ANEXO XXIV - MODELO OFICIO PARTICIPAR CHAMAMENTO
- 25 – ANEXO XXV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Piedade, 13 de maio 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal